



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2017 – 141102 SEMSA

(enviar para o e-mail licitacaoppprainha@prainha.pa.gov.br)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE WILSON RIBEIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PRAINHA PARÁ.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Prainha – Setor de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2017

Nome: _____

RG: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por qualquer meio que possibilite a chegada ao destinatário.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Prainha, de responsabilidade de comunicação direta, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.prainha.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

LUCIANE CAMPOS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2017 – 141202 SEMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM, através do Fundo Municipal de Saúde de Prainha Pará.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE WILSON RIBEIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PRAINHA PARÁ.

ABERTURA: 05 de dezembro de 2017 às 09h00min.

LOCAL DO CERTAME: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, situado na PA 419, Prainha / Jatuarana, Km 01 – Jardim Planalto – Prainha-Pará.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PRAINHA/PA. O edital também está disponibilizado no portal jurisdicionado (TCM-PA), portal da Transparência Municipal www.prainha.pa.gov.br, ainda pelo e-mail: licitacaoppprainha@prainha.pa.gov.br.

INFORMAÇÕES: Pregoeiro Municipal, no endereço Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, situado na PA 419, Prainha / Jatuarana, Km 01 – Jardim Planalto – Prainha-Pará, e ainda pelo e-mail: licitacaoppprainha@prainha.pa.gov.br.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2017 – 141102 SEMSA

PREGÃO N° 9/2017-141102 - SEMSA - O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal n°. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto n°. 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura: 05 de dezembro de 2017 às 09:00 h

Local: End.: **Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha**, situado na PA 419, Prainha / Jatuarana, Km 01 – Jardim Planalto – Prainha-Pará.

A Prefeitura Municipal de Prainha, através do Pregoeiro (A) Oficial do Município, designado pela Portaria n°. 0188/2017-SEMAP, de 02 de março de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo **menor preço por item** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE WILSON RIBEIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PRAINHA PARÁ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por ITEM.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências legais contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, definidos pelo CNAE;

3.3. NÃO SERÁ ADMITIDA, NESTE PREGÃO, A PARTICIPAÇÃO DE:

3.3.1. Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3.3.3. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- e) Empresas que estejam respondendo ou responderam a processos administrativos nas Esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos últimos 12 meses.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2 Os documentos que necessitarem conferência devem ser apresentados ao Pregoeiro / equipe de apoio em até 24 horas antecedentes ao certame para auxiliar na celeridade, sendo os mesmos supridos por outras formas de autenticações (cartório).

5.1. SE A EMPRESA SE FIZER REPRESENTAR POR PROCURADOR, FAZ-SE NECESSÁRIO

5.1.2. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com assinatura reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.1.3. Carta de Credenciamento com assinatura reconhecida (Anexo IV) e Cópia da Cédula de Identidade do representante.

5.1.4. Cartão de CNPJ

5.1.5. Inscrição de Requerimento Individual de empresário e demais alterações se houver, Ato constitutivo da empresa e alterações se houver, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

5.1.6. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

5.1.7. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

5.1.13. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.



5.2. FAZENDO-SE REPRESENTAR A LICITANTE PELO SEU SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO.

5.2.1. Cartão de CNPJ

5.2.2. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

5.2.3. Cópia da cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

5.2.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

5.2.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

5.2.10. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

5.3. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe do Pregão.

5.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006** deverá apresentar junto com o credenciamento:

5.4.1 - Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo VIII, deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

5.4.2 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.7. Iniciada a Sessão, a substituição do representante da empresa credenciado, que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, amparado por Lei.

5.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2.** e **5.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório com exceção do item que sua falta somente acarretará do não benefício da Lei Complementar 123/2006, possibilitando ao participante ofertar lances e interpor recurso.

5.9. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 05 de dezembro de 2017 às 09h00min, devidamente lacrados, na Sessão Pública com endereço descrito no Preâmbulo deste edital, a autoridade competente.

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos



termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

O **Envelope nº. 01 (Proposta de Preços)** – Conforme item 07 deste Edital.

O **Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação)** – Conforme item 10, deste Edital.

6.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.3 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

6.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-141102 SEMSA
RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. Nº DO LICITANTE:

6.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 – 141102 SEMSA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF Nº DO LICITANTE:

6.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item por conta da celeridade ao processo e da não frustração dos preços ofertados.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação, desta feita, é recomendável obedecer rigorosamente ao modelo proposto no edital.

7.3. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR:

7.3.1. Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e- mail).



7.3.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, a contar da data de adjudicação da proposta;

7.3.3. Uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária.

7.3.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

7.3.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IX), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo X);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XI), em cumprimento a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.**

7.4. O PRAZO DE ENTREGA

7.4.1. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Fundo Municipal de Saúde de PRAINHA, através do responsável pelo Departamento de Compras, conforme **anexo VIII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

7.5. A empresa contratada deverá fornecer os produtos/materiais dentro da sede do município, após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras.

7.6. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

7.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.10. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

7.11. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.12. Todos os itens devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

7.13. Se algum item constar na relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento e sua publicação, emitida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

7.14. Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.



7.15. O prazo de validade não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega no local indicado no contrato, caso não seja feito desta forma a empresa fica desde já notificada a repor dentro da validade exigida.

7.16. Os produtos serão testados permanentemente, devendo a responsabilidade do fornecedor ou fabricante enquanto perdurar ou houver produto.

8. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. *A forma de fornecimento será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura Municipal de PRAINHA/PA.*

8.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do contrato com multas cabíveis a presente situação.

8.3. Por deliberação da Prefeitura Municipal/Secretaria de Saúde de **PRAINHA**, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal/Secretaria de Saúde de **PRAINHA** em contrário.

8.4. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central do Centros de Saúde do município, indicado na ordem de fornecimento.

8.5. Ato contínuo, a nota fiscal deverá **OBRIGATORIAMENTE** vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.

9.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

9.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

9.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.

9.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.



9.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

9.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

9.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.16. Nas situações previstas nos subitens 9.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

9.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

9.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

10. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Encadernados ou por qualquer meio que não possibilite o deslocamento/retirada de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos ou fixados por cliques.

b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

10.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

10.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

10.1 A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (um) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório, acompanhando cópias das notas fiscais e/ou do contrato administrativo, afim de que se averigüe a veracidade do atestado. (Anexo III)

a) Alvará de Funcionamento

b) Atestado de Vistoria Anual do Corpo de Bombeiros da Sede da Licitante ou habite-se, caso não haja na sede do licitante, poderá ser de outro município mais próximo da sede;



c) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração/ Saúde.

10.2.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição de Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

10.2.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, vigente na data de abertura desta licitação.
- c) A certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br), acompanhado com a CENIT, certidão negativa de infração trabalhista.

10.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - a.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço, com o respectivo CRC.
 - a.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
 - a.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **ESTAS NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, ESTÃO DISPENSADAS APENAS DE APRESENTA-LOS REGISTRADOS NA JUNTA**



COMERCIAL COMPETENTE, conforme artigo 31, inciso I da Lei 8.666/93, acompanhada da Declaração simplificada para os registros e controles das operações realizadas (DEFIS) e Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional, com o respectivo CRC;

a.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

10.2.4.1 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Prainha, que possua validade de até 90 (noventa) dias, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 10.2.3, exceto as alíneas b e d (CND Federal e FGTS), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

12.6 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa e do âmbito federal, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação.

10.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo **representante legal da empresa**, com firma **reconhecida**, sob as penalidades cabíveis, de que:

10.3.1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

10.3.2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

10.3.3. Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

10.3.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

**No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.*



10.3.5. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).

10.3.6. Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

10.4. A falta de quaisquer documentos e/ou declarações relacionados acima resultarão na desclassificação do participante no certame.

11. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5. OCORRENDO O EMPATE, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

11.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.1. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.4. , na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 11.4. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



11.5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. *Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.*

12.2 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado na Prefeitura Municipal de Prainha, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMP, na sala do Setor de Licitações, no endereço: PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, no prazo mencionado;

12.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

12.4. Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 24 horas para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do certame dar-se á da assinatura do contrato até 31.12.2017 conforme consta nas cláusulas do contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

15.1.1. Os Materiais/Produtos oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

a) Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

b) Os preços adjudicados no pregão.

c) O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento.

d) A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo



prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.1.2. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de PRAINHA e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Secretaria Municipal de Saúde de PRAINHA, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12(doze) meses.

15.1.3. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.

15.1.4. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.

15.1.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de PRAINHA - PA.

15.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Fundo Municipal de Saúde / Prefeitura Municipal de PRAINHA - PA.

16. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 04 – Fundo Municipal de Saúde de Prainha

04.01 – Fundo Municipal de Saúde de Prainha

10.301.0002.2.034.0000 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

17.1. *Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.*

17.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.3. Para fins de formalização integral do processo, os vencedores deverão assinar fisicamente e digitalmente os contratos sem impor qualquer tipo de restrição ou condição tendo em vista que a minuta contratual consta como anexo neste edital.

17.4. A Administração poderá prorrogar o prazo de vigência contratual desde que ocorra motivo justificado.

17.5. Aquele que, convocado dentro do prazo estabelecido não assinar, recusar-se, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.



18. PAGAMENTO

18.1. *Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.*

18.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

18.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11)

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3. A anulação do procedimento induz à do contrato.

19.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o dia, hora e local a ser definidos pelo Pregoeiro (o) e informado as partes interessadas podendo ser novamente publicados na Imprensa Oficial.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de PRAINHA/PA.

19.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



19.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no seguinte endereço: **Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha**, situado na PA 419, Prainha / Jatuarana, Km 01 – Jardim Planalto – Prainha-Pará.

19.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** – Modelo de Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** – Termo de Referência;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** – Declaração de requisito de habilitação;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
- h) **ANEXO VIII**- Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;
- i) **ANEXO IX**- Carta Proposta da Licitante
- j) **ANEXO X**- Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Objeto Ofertado
- k) **ANEXO XI**- Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- l) **ANEXO XII**- Declaração do Inciso XXXIII do Art. 7º Da CF/88
- m) **ANEXO XIII**- Carta De Apresentação Da Documentação

PRAINHA (PA), 23 de novembro de 2017.

Luciane Campos da Silva
Pregoeira Municipal
Portaria Municipal nº 0188/2017-SEMAP

Licitação: nº 9/2017 – 141102- SEMSA
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Consumidor: **Prefeitura Municipal de PRAINHA - PA.**

Licitante: _____ CNPJ: _____

Tel Fax: (_) _____

Celular: (_) _____

E-mail: _____ Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unt.	Vr total
Valor Por Extenso unitário						
Valor Por Extenso Total						

Data: _____

Validade da proposta: _____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____ Celular: _____ Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE WILSON RIBEIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PRAINHA PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA À 2% <i>Especificação : estéril, embalada individualmente</i>		5.000,000	UNIDADE	1,600	8.000,00
02	LUVA PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL ÍTENGRO E UNIFORME. PEQUENO <i>Especificação : lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração</i>		200,000	UNIDADE	18,080	3.616,00
03	AGULHA HIPODERMICA 25X7 <i>Especificação : corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual</i>		200,000	UNIDADE	5,060	1.012,00
04	FILME PARA RAIOS-X 18CM, 24CM		5,000	UNIDADE	75,220	376,10
05	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL 7 <i>Especificação : estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT com abertura asséptica</i>		4.000,000	UNIDADE	1,140	4.560,00
06	FILME PARA RAIOS-X 30CM, 40CM		10,000	UNIDADE	208,320	2.083,20
07	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL Nº23 <i>Especificação : asas leves, flexíveis, conector luer, cônico rígido, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon. soldados, indentif. cor universal</i>		20.000,000	UNIDADE	0,590	1.1800,00
08	EQUIPO DE INFUSÃO PVC CRISTAL, MÍN. 120CM, CÂMARA FLEXÍVEL <i>Especificação : com filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo, luer com tampa, estéril e descartável</i>		8.000,000	UNIDADE	1,090	8.720,00
09	AGULHA HIPODERMICA 30X8 <i>Especificação : corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico, estéril, descartável e embalagem individual</i>		50,000	UNIDADE	6,280	314,00
10	LAMINA BISTURIA, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23 <i>Especificação : descartável, estéril, embalada individualmente</i>		35,000	UNIDADE	23,380	818,30
11	LÂMINA DE BISTURIA AÇO INOXIDÁVEL Nº 15 <i>Especificação : descartável, esteril, embalada individualmente</i>		5,000	UNIDADE	21,540	107,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



12	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO <i>Especificação : lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração</i>		300,000	UNIDADE	18,350	5.505,00
13	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 50ML A 80ML <i>Especificação : estéril, colteta de urina</i>		6.000,000	UNIDADE	0,340	2.040,00
14	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTES 20ML COM AGULHA 25X0,7MM <i>Especificação : bico central simpls ou leur lock, êmbolo com rolha borrachada, impressão legível e permanente graduação máxima 1 em 1ml, numerada, bsel trifacetada, prtotetor plástico</i>		20000,000	UNIDADE	0,600	12000,00
15	SONDA LÁTEX SILICONIZADO FOLEY Nº16, 2 UN <i>Especificação : com balão de 5 a 15ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arredondados, válvula borracha para todas os tamanhos seringa funildrenagem com conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula</i>		100,000	UNIDADE	2,050	205,00
16	SONDA LÁTEX SILICONIZADO FOLEY Nº12, 2UN <i>Especificação : com balão de 5 a 15ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arredondados, válvula borracha para todas os tamanhos seringa funildrenagem com conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula</i>		150,000	UNIDADE	2,050	307,50
17	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTES 1ML COM AGULHA 13X0,45MM <i>Especificação: bico cental simples ou luer lock, êmbolo com rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, bisel trifacetado protetor plástico, descartável, descartável, estéril</i>		9.911,000	UNIDADE	0,270	2.675,97
18	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTES 10ML COM AGULHA 25X0,7MM <i>Especificação : bico cental simples ou luer lock, êmbolo com rolha boracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril</i>		30.000,000	UNIDADE	0,540	1.6200,00
19	FILME PARA RAIOS-X 24CM, 30CM		10,000	UNIDADE	124,990	1249,90
20	TORNEIRINHA PLÁSTICA RÍGIDA TRANSPARENTES <i>Especificação : 3 VIAS, ORIENTADOR D FLUXO DIRECIONADO, CONECTORES LUER LOCK COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL</i>		10,000	UNIDADE	0,680	6,80
21	FILME PARA RAIOS-X 35CM, 35CM		5,000	UNIDADE	217,520	1.087,60
22	SONDA LÁTEX SILICONIZADA FOLEY Nº20, 2UN <i>Especificação : com balão de 5 a 15ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arredondados, válvula borracha para todas os tamanhos seringa funildrenagem com conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula</i>		100,000	UNIDADE	1,890	189,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



23	LUVA CRÚRGICA LÁTEX NATURAL 7,5 <i>Especificação : estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT com abertura asséptica</i>		4.000,000	UNIDADE	1,130	4.520,00
24	ESCALPE TB PVC CRISTAL Nº 25 <i>Especificação : asas leves, flexíveis, conector luer, cônico rígido, cânula inox, silicone, traumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon. soldados, indentif. cor universal</i>		10.000,000	UNIDADE	0,670	6.700,00
25	FIO SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MINIMO 70CM <i>Especificação : 3/8 círculo cortante, 3,0 cm, estéril</i>		500,000	UNIDADE	2,470	1.235,00
26	FILME PARA RAIOS-X 35CM, 43CM		10,000	UNIDADE	264,220	2.642,20
27	COMPRESSA GAZE TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2 <i>Especificação : cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50cm, 7,5 CM, 5 dobras, estéril e descartável</i>		100,000	UNIDADE	15,520	1.552,00
28	CAMPO OPERATÓRIO TECIDO 100% ALGODÃO SIMPLES 45CM X 50CM, 15 FIOS/CM2 <i>Especificação : acabamento com ponto overlock, branca, 4 camadas, cantos arredondados, cadarço duplo mínimo 18cm</i>		10,000	UNIDADE	48,280	482,80
Total :						

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo II-A que integra este documento.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Esta solicitação é para suprir as necessidades do da Unidades Mista Wilson Ribeiro / Hospital Municipal e onde mais atender as necessidades da Divisão de Almoxarifado, as entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da referida Unidade de Saúde.

3 – DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1 A contratada deverá no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.2 A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso de a validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.

4 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia;



5 – DEVERES DO CONTRATADO

5.1 São deveres do contratado:

5.2 Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo II;

5.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 18 (dezoito) meses contados da entrega do produto, quando couber;

5.5 Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6 – DEVERES DO CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

6.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

6.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

7 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor.

7.2. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

8 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

8.1- O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar a ata e contrato, não mantiver a proposta, falhar, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



cometida, com observância do direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	Impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 1 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 1 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou ITEM.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 1 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicação ao Ministério Público Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Cometer fraude fiscal.	Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital, em que não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 02 (dois) anos. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 01 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

8.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor vencedor, o Município poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

8.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

8.4 Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.5 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

8.6 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Município que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

8.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO III

(Papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa_____, com sede na_____, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO IV

(Papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de PRAINHA - PA

REF.: EDITAL DE PREGÃO. n° 9/2017 – 141102 SEMSA

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade n°, _____ Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



ANEXO V – Modelo

(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de PRAINHA/PA.

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017 – 141102 SEMSA

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ Nº _____, **DECLARA** ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** Nº _____, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

Declara ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Local, ____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

(Esta declaração deve ser apresentada fora dos envelopes, no ato do credenciamento)



ANEXO VI

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Prefeitura Municipal de PRAINHA/PA.

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017 – 141102 SEMSA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----

---, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº 9/2017 – 141102 SEMSA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
2. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
3. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
4. DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Local, /_____/

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 2017141102

Pregão nº 9/2017 – 141102 SEMSA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. _____, com inscrição no CPF n.º _____ e RG n.º _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____ Bairro: _____, CEP: _____, Município de PRAINHA/PA denominados de **CONTRATANTES**, e de outro lado, a Empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF n.º _____, estabelecido na _____, n.º _____ – Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____, apenas denominada (o) de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE WILSON RIBEIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PRAINHA PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.2. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária.



CLÁUSULA QUARTA - DO DESTRATO DE CONTRATO

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências que constam nas exigências do edital, tão quanto deste instrumento;

b) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório.

4.1.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A contratante pagará à contratada a aquisição de material hospitalar diversos, para atender as necessidades da unidade mista de Saúde Wilson Ribeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Prainha Pará, adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita pelo contratante, vedada a antecipação.

5.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.5. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 -O prazo de vigência é a partir da assinatura do contrato até o dia 31.12.2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 04 – Fundo Municipal de Saúde de Prainha

04.01 – Fundo Municipal de Saúde de Prainha

10.301.0002.2.034.0000 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da solicitação/ordem de fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.



8.2 – Quando houver necessidade de aquisição o licitante classificado em primeiro lugar terá a partir da solicitação/ordem de fornecimento o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a entregar ou criar qualquer impedimento ao fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração primeiramente será notificado e posteriormente sofrerá as sanções já especificadas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO.

9.1. A entrega dos AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE WILSON RIBEIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PRAINHA PARÁ, dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da solicitação/ordem de fornecimento.

9.2. Os materiais serão entregues no endereço em que se consta na solicitação/ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 13:00 horas com exceções à caráter da administração.

9.3. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos itens, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Compete à Contratada:

a) Entregar os itens em geral, de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) Definir o local para entrega dos itens adquiridos;

c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

1.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

1.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de



execução do objeto;

1.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

1.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

1.2 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

1.3 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

1.4 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

1.5 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual é unilateral e poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Saúde, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de PRAINHA - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais

PRAINHA/PA, ____ de ____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA/PA.
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO VIII
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____
DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº. ____/2017- SEMSA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO IX
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À

Prefeitura Municipal de PRAINHA/PA.

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017 – 141102 SEMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ___(*preço da proposta em número e por extenso*___), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) No caso de futura contratação, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de 2017.

_(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO X
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO OBJETO
OFERTADO

À

Prefeitura Municipal de PRAINHA/PA.

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017 – 141102 SEMSA

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo serviço igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.



ANEXO XI
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de PRAINHA/PA.

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017 – 141102 SEMSA

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2017.

_____(assinatura)_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO XII
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

À

Prefeitura Municipal de PRAINHA/PA.

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017 – 141102 SEMSA

Prezados Senhores,

___(*nome da empresa*)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(*endereço completo*)___, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (*assinatura*)___



ANEXO XIII
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de PRAINHA/PA.

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017 – 141102 SEMSA.

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado. Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): ___ (indicar o (s) Item [ns]) ___;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº _____
Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de 2017.

___(assinatura)___